



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **emissão de certificados digitais E-CNPJ e E-CPF**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de emissão de certificado digital para servidores da Administração Pública Municipal de Cocalzinho de Goiás, para assinatura de documentos digitais utilizados e diversos sistemas necessários para a continuidade dos trabalhos ofertados.

2.2. O Certificado digital é uma assinatura eletrônica que utiliza chaves criptográficas para confirmar a identidade de uma pessoa física (e-CPF) ou pessoa jurídica (e-CNPJ). O certificado digital pode ser armazenado em um dispositivo do tipo Token. Os Tokens e certificados digitais são utilizados por servidores Administração Pública Municipal de Cocalzinho de Goiás.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A1, COM ARQUIVO, E-CPF COM VALIDADE DE 01 ANO.	UND	50	R\$ 562,67	R\$ 28.133,50
2	CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A1, COM TOKEN, E-CNPJ COM VALIDADE DE 01 ANO.	UND	30	R\$ 846,20	R\$ 25.386,00

4. PRAZO DE ATENDIMENTO

4.1 O serviço de emissão poderá ser feito a contar da data da respectiva requisição expedida pelo Departamento de compras no endereço de funcionamento do fornecedor.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para atendimento dos itens constantes neste termo de referência, para os casos excepcionais em que a emissão do certificado não puder ser feita por videoconferência, ou quando se tratar de emissão de certificação digital com fornecimento de token, a **CONTRATADA** deverá se deslocar para realizar de forma presencial os atendimentos nas seguintes localidades:

- Cocalzinho de Goiás, CEP: 72975-000.
- Distrito de Girassol, CEP: 72979-000.
- Distrito de Edilândia, CEP: 72978-000.

5.2. A **CONTRATADA** pode optar por não ter posto de atendimento nas cidades listadas, mas nestes casos, as validações deverão ser feitas in loco (no endereço da **CONTRATANTE**) e ficarão a à custo da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

6. COMPROMISSO DO CONTRATADO

- 6.1. Atender às exigências contidas na Minuta Contratual.
- 6.2. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto a fiscalização.
- 6.3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.4. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste edital. Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.
- 6.5. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme lei 14.133/21.
- 6.6. O serviço deverá ser feito, pelo preço adjudicado para a vencedora sem quaisquer acréscimos, seja de impostos, seguros, fretes, encargos trabalhistas ou tributários no endereço solicitado em requisição.
- 6.7. O aceite dos serviços pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7. PRAZOS

- 7.1. O serviço deverá ser entregue no prazo, máximo, de **12:00 Horas**, a contar da data da requisição do serviço. A Contratada deverá, entrega o serviço dentro do prazo máximo estipulado neste.
 - 7.1.1. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal eletrônica correspondente à solicitações.
- 7.2. O serviço será recebido nas seguintes condições:
 - 7.2.1. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências edilícias, a Contratada deverá substituir ou complementar o serviço, em questão, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
 - 7.2.2. Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. A proposta deverá ter valor fixo até o final do tempo estipulado de 12 (doze) meses, a contar de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 9.1 Será declarada vencedora a proposta que atender as especificações do Termo de Referência e apresentar **o menor preço, e flexibilidade de adaptação ao local dentre as com um serviço de boa qualidade.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

10. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES

10.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria de Administração e Finanças de Cocalzinho de Goiás, de acordo com o fornecimento do serviço atestado pela emissão de notas fiscais, respeitado o prazo de 2 (dois) meses do inciso IV do parágrafo 2º do artigo 137 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

10.2. A administração não se responsabilizará por pagamento cuja nota fiscal seja apresentada sem as respectivas requisições.

10.3. O valor total da contratação é de **R\$53.519,50** (cinquenta e três mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

10.4. A pesquisa de preços foi realizada na plataforma Fonte de Preços, tendo sido utilizada a média dos preços, conforme preceitua o artigo nº 23 da Lei nº 14.133/2021, Art nº 12 da Lei Municipal nº 838/2022 e IN SEGES nº 65/2021, conforme informações inseridas no Termo de Referência.

8.5. As notas fiscais deverão conter informações quanto ao fornecedor, descrição do serviço e informações do processo licitatório.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 A contratação ocorrerá entre janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com possibilidade de prorrogação na forma do Art. 106 da Lei 14.133/2021.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As dotações orçamentárias que serão vinculadas ao pedido serão designadas pelo setor de contabilidade.

13. GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Administração Pública Municipal de Cocalzinho de Goiás.

14. FUNDAMENTO LEGAL

14.1. Esse termo está compactuado nos termos da Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, artigo nº 72.

Cocalzinho de Goiás, 13 de janeiro de 2026.

ZULEIDE PEREIRA CARNEIRO

Agente de Contratação

Decreto Nº 221, de 22/05/2024.